



LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de “Almoxarifado Municipal Antônio Barros de Melo”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “ALMOXARIFADO MUNICIPAL ANTÔNIO BARROS DE MELO”, popularmente conhecido por “Sr. Tonho de Horácio”, o prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000, onde funciona o Almoxarifado.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “caput” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMFAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de “Almoxarifado Municipal Antônio Barros de Melo”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “ALMOXARIFADO MUNICIPAL ANTÔNIO BARROS DE MELO”, popularmente conhecido por “Sr. Tonho de Horácio”, o prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000, onde funciona o Almoxarifado.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “*caput*” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:30A596A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/03/2022. Edição 3049
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de “Almoxarifado Municipal Antônio Barros de Melo”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “ALMOXARIFADO MUNICIPAL ANTÔNIO BARROS DE MELO”, popularmente conhecido por “Sr. Tonho de Horácio”, o prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000, onde funciona o Almoxarifado.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “caput” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês